

Lei Nº 257Autorisa a alienação de veículos

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, aquele que melhores vantagens oferecer, o Jeep "Camdango" marca DKW-Deomag, fabricado no ano de 1961, capota de lona, com capacidade para 4 passageiros, em regular estado de conservação e o caminhão basculante, Marca Ford F-6, modelo 1952, em péssimo estado de conservação.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e

Publique-se

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 10 de agosto de 1967

Joaquim Teso
Prefeito Municipal

Lei nº 258

Reconhece de utilidade pública a Associação Pro Desenvolvimento Urbano e Rural do Distrito de Marechal Floriano.

João Gomes Tese

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Pró Desenvolvimento Urbano e Rural do Distrito de Marechal Floriano neste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, 10 de agosto de 1967

João Gomes Tese
Prefeito Municipal

Lei nº 259

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar da importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para indenizações de obras já feitas e consideradas de absoluta e reconhecida utilidade pública.

Artº 2º - Os efeitos da presente lei